



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 159/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 - Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/725
Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 46.800,00

Órgão: 33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.160 - Apoio às Atividades Artístico-Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/719
Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 4.400,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais):

Órgão: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.238 - Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/718

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 46.800,00

Órgão: 33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 13.392.12

Ação: 2.160 - Apoio às Atividades Artístico-Culturais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/713

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 4.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 081/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e da Fundação Cultural de Itajaí, referente aos pré-projetos das emendas impositivas encaminhados pelo Legislativo Municipal.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotações próprias e provenientes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e da Fundação Cultural de Itajaí. A destinação desse recurso servirá para suplementar despesas de caráter especial em ambas unidades orçamentárias e posterior repasse para as entidades contempladas, de acordo com os pré-projetos de emendas impositivas dos Vereadores Odivan Wivaldo Linhares, Rubens Angioletti e da Vereadora Célia Regina da Costa.

O remanejamento das dotações se faz necessário para modificação nas emendas impositivas de origem, existindo portanto, a necessidade de adequação dos valores conforme a alteração solicitada. Lembrando que os valores totais das emendas impositivas já estão contemplados no orçamento, restando apenas, os remanejamentos e adequações dos valores.

O pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face as despesas a serem suplementadas terem suas origens de caráter especial.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor no orçamento municipal e com isso realizar a execução da despesa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município